

Decreto n.º 18, de 25 de Maio de 1942

O Prefeito municipal de José Bonifácio, na conformidade do disposto no art.º 12, n.º 2, do decreto-lei Federal n.º 1202 de 8 de Abril de 1939.

Decreta:

Art.º 1.º Fica alterada a actual designação de aulas especiais, que passarão a denominar-se aulas primárias municipais, divididas em 1.º e 2.º categorias.

Art.º 2.º Fica alterada a actual designação de professores adjuntos, que ficam denominados auxiliares de ensino.

Art.º 3.º São consideradas aulas primárias de 1.º categoria as actuais aulas especiais, e de 2.º categoria as aulas isoladas que vinham sendo dirigidas por professores adjuntos.

Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrou-se, publicou-se e cumprese
Prefeitura municipal de José
Bonifácio, 25 de Maio de 1942

Prefeito

Decreto nº 18 de 30 de Junho de 1942

Prorroga até 31 de Julho p. vindouro
no o prazo para o pagamento
sem multa, dos impostos Predial
e Territorial Urbanos e Sub-ur-
banos.

O Prefeito Municipal de José Bonifácio,
na conformidade do disposto no artigo 1º, nº 2 do de-
creto-lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939

Decreta:

Artº 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Ju-
lho p. vindouro o prazo para o pa-
gamento, sem multa, do impor-
to Predial e Territorial Urbano
e Sub-urbano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 30
de Junho de 1942


Sub-Prefeito do 1º Distrito no
exercício do cargo de Prefeito